



DECRETO Nº.1167 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

**DECLARA COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RATIFICA DESIGNAÇÃO SERVIDOR RESPONSÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE SERRANIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

*CONSIDERANDO* as disposições contidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que versa sobre os critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos estados, municípios e agentes financeiros quanto a movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

*CONSIDERANDO* as disposições contidas na Lei Complementar nº 39 de 01 de junho de 2017, que alterou o artigo 23 da Lei Complementar nº 19 de 18 de dezembro de 2013;

*CONSIDERANDO* as atribuições do Cargo de Diretora de Departamento Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 19 de 18 de dezembro de 2013;

*CONSIDERANDO* o teor da Portaria nº 019 de 02 de janeiro de 2017;

*CONSIDERANDO* o teor da Portaria nº 194 de 1º de junho de 2017;



## DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado para todos os fins de direito o teor da Portaria nº 019 de 02 de janeiro de 2017, com a alteração inserida pela Portaria nº 194 de 1º de junho de 2017, que designou para Diretora de Departamento Municipal de Educação a Sra. **Gilsmara Bernardes Gomes Bueno Fonseca**, podendo para tanto gerenciar as movimentações financeiras e assinar conjuntamente com a Diretora de Departamento Municipal de Fazenda, a Sra. **Idalécia de Fátima Neder**, todos os documentos inerentes as contas bancárias do Fundo Municipal de Educação, e, também abrir e movimentar contas correntes do citado fundo, a partir da presente data.

Art. 2º - Ratifica ainda que o Departamento Municipal de Educação é órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do Município nessa área, competindo-lhe especialmente:

- I. Elaborar e propor ao Prefeito, as políticas municipais de educação;
- II. Elaborar, os planos, programas e projetos relacionados com educação, responsabilizando-se por sua execução, controle e avaliação;
- III. Discutir e incorporar no processo de planejamento educacional e de administração escolar a contribuição coletiva dos diretores e trabalhadores de ensino das escolas municipais;
- IV. Ministras e desenvolver o ensino pré-escolar e de primeiro e segundo graus, no âmbito municipal;
- V. Desenvolver e executar as atividades relacionadas com ensino supletivo e a educação não-formal;
- VI. Administrar os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município;
- VII. Articular-se com o Departamento Municipal de Saúde e da Assistência Social, para o desenvolvimento de programas e campanhas de saúde e assistência voltados para a comunidade escolar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- VIII. Executar e/ou acompanhar os convênios e/ou contratos celebrados com o Município, nas áreas de sua atuação;
- IX. Elaborar projetos relacionados à Secretaria e cadastrá-lo nas plataformas de cadastro de convênios e projetos disponibilizado pelo Governo Federal ou Estadual;
- X. Responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito em caso de danos causados ao Erário ou a Terceiros.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassam a competência da Diretora de Departamento Municipal de Educação e da Diretora de Departamento Municipal de Fazenda, ora designados, deverão ser solicitadas ao Gestor Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Serrania/MG, 07 de junho de 2018.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto  
Prefeito Municipal

*Luiz Gonzaga Ribeiro Neto*  
PREFEITO MUNICIPAL  
• SERRANIA - MG •